



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

Ref.: Impugnação ao Edital
Pregão Presencial nº 092/2022

A CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I, c/c art. 4º, XVIII da Lei Federal 10.520/2002

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022

Especificamente quanto ao direcionamento do presente certame apenas a empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de TAG's com tecnologia RFID como meio de pagamento, excluindo potenciais licitantes com sistemas superiores, os quais dispensam o uso de periféricos, o que gera prejuízo a ampla competitividade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30

Telefones: (41) 3149-1004

e-mail: carletto.litacoes@cidadepovoastef.com.br

Ry. Francisco Campos, n.249, Centro, Dorcas do Indaíá/Mg, Cep: 35610-000.



I. SÍNTESE FÁTICA

A Prefeitura, publicou edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 092/2022, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, através sistema web on-line, utilizando a tecnologia tag's (etiqueta) com tecnologia rfid/nfc ou similar, a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota conforme especificações contidas neste edital, para todos veículos, máquinas pesadas, tratores e equipamentos motorizados pertencentes a prefeitura municipal de Santo Antonio de Posse.

O valor global estimado é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhão de reais), para um período de 12 (doze) meses.

A empresa ora impugnante, especializada no segmento, detentora de sistema inteligente e superior ao exigido no edital, **o qual dispensa o uso de TAG's com tecnologia RFID como meio de intermediação do pagamento**, no serviço de gerenciamento das manutenções, realizou criteriosa análise do objeto e percebeu nítido direcionamento, o que gera mácula a ampla competitividade.

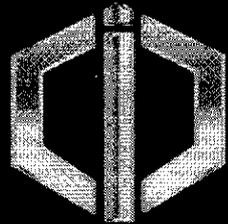
Isso porque, o edital **em seu descritivo**, está selecionando apenas empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização **de TAG's com tecnologia RFID como meio de intermediação do pagamento**, em relação aos serviços de manutenção da frota em específico, **desconsiderando potenciais licitantes que é o caso da impugnante, que possuem sistema gerenciamento eletrônico de manutenção de frota antifraude, totalmente web**, com tecnologia

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.459.404/0001-30

Fone: (41) 3149-1004

e-mail: carletto@itacoos.com.br

Av. Francisco Campos, n.349, Centro, Dourados/MS, Cep: 75610-000.



Carletto

inteligente e avançada, **com senha pessoal e intransferível** para acompanhamento das ordens de serviço **em tempo real**, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, **otimizando a comunicação entre clientes e oficinas**, englobando todo processo de orçamentação, cotação, negociação e aprovação das ordens, **dispensando o uso desse tipo de etiqueta**, que por vezes são extraviados, gerando um **ambiente propício à fraude**, o que poderá causar prejuízo a Administração.

Assim, ao delimitar o objeto a participação apenas de empresas que utilizam de **de TAG's com tecnologia RFID como meio de intermediação do pagamento**, estar-se-á reduzindo drasticamente a competitividade no certame, visto que ambos (etiqueta ou sistema web) dependem de senha e/ou assinatura digital, logo dispensa a exigência da utilização de somente TAG e possibilita também a participação de empresas que detenham **o sistema de gerenciamento web ampliando a concorrência na busca por melhores preços, além de maior eficiência e segurança.**

Nesse sentido, tem-se que o direcionamento a sistemas com uso de TAG como meio de intermediação do pagamento é **demasiadamente restritivo**, motivo pelo qual, deve ser reformado para o fim de se privilegiar a **ampla competitividade e a eficiência, admitindo-se sistemas similares e/ou superiores que dispensem o uso destas** conforme se passa a narrar.

II. LIMITAÇÃO DO OBJETO A EMPRESAS QUE UTILIZAM SISTEMA COM CARTÃO MAGNÉTICO/ MICROPROCESSADO E/OU COM CHIP/ TAG COM TECNOLOGIA RFID. ADMISSÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO SIMILAR E SUPERIOR. DISPENSA DO USO. SISTEMA ANTIFRAUDE. GESTÃO EFICIENTE DO CONTRATO. ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL. SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL SIMILAR AO SISTEMA "TOKEN".

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.459.404/0001-30

Telefone: (41) 3149-1001

e-mail: carletto@carletto.com.br ou carletto@carletto.com.br

Rua Francisco Manoel, n. 849, Centro, Jardim do Incrível/Alf. Cap. 35617-000.



O Edital do certame direciona o objeto a empresas que **possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de TAG's com tecnologia RFID como meio de intermediação do pagamento** inadmitindo, de forma equivocada, **a apresentação de sistemas similares ou superiores, que dispensam o uso destes.**

Visto que, outras empresas especializadas do segmento, como é o caso da Impugnante, possuem sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, **com senha pessoal e intransferível** para acompanhamento das ordens de serviço **em tempo real**, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, **dispensando uso de TAG's com tecnologia RFID como meio de intermediação do pagamento.**

Neste sistema desenvolvido pela Impugnante, ao contrário do sistema via TAG, não há qualquer possibilidade de fraude, pois além de senha pessoal vinculada ao CPF com a respectiva hierarquia, o sistema foi totalmente desenvolvido em plataforma "total WEB", utiliza banco de dados de **alta performance e recursos de hospedagem de sistema "In cloud"**, com garantia de disponibilidade de acesso 24x7 e absoluta segurança com certificação HTTPS.

O sistema foi concebido para atender as normas de segurança e proteção da informação atuando no contexto de níveis de acesso, perfis e permissões, ou seja, cada usuário tem disponibilizado, conforme seus perfis, **acesso a determinadas informações dentro de determinados contextos**, possibilitando a **distribuição eficiente de tarefas dentro do contexto global e ao nível de hierarquias**, podendo conter até **5 níveis de visão hierárquica das tarefas e informações.**

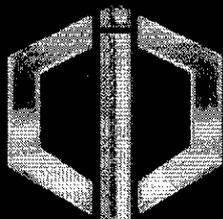
Observe-se que **o sistema dispensa o uso de TAG's com tecnologia RFID, atendendo com grande superioridade todos os demais requisitos do edital e vai além**, oferecendo:

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ. 08.155.404/0001-30

telefones: (41) 3149-1000

e-mail: carletto.licitacoes@cordoroys.com.br

Av. Francisco Campos, n. 849, Centro, Dorcas do Sul, Cep: 35610-000.



Carletto

Relatórios analíticos para acompanhamentos que possibilitam a tomada assertiva de decisões;

Controle de multas;

Controle de combustível;

Central de transportes "Uberpúblico";

Disponibilizamos logs de acessos que podem ser oferecidos ao Tribunal de Contas para acompanhamento em tempo real das ordens de serviços;

•Disponibilizamos relatórios para o Portal da Transparência;

A gestão da manutenção de frotas consiste na utilização de métodos, técnicas e ferramentas informatizadas, que permite às empresas eliminar os riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, aumentar a produtividade e eficiência de suas operações.

Nesse sentido, é totalmente dispensável o uso de etiquetas para manutenções, o qual serve tão-somente para onerar o custo do contrato, possibilita a fraude, uma vez que pessoas não autorizadas munidas desse periférico poderão ocasionar prejuízos a Administração. Isso já não ocorre com o sistema disponibilizado pela Impugnante, uma vez que o envio para manutenção dependerá de chave e senha de acesso, restando controlado através do CPF a realização dos serviços, com **monitoramento em tempo real**, gerando grande eficiência e segurança.

Em anexo, colaciona-se diversos editais recentes do mesmo serviço, os quais não exigem TAG's com tecnologia RFID, uma vez que são totalmente dispensáveis neste segmento de manutenção veicular, senão vejamos:

Edital PE 494/2019 – Prefeitura de Botucatu

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GESTÃO DE POOL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Cartão Magnético/TAG: NÃO

Edital PP 004/2020 – Prefeitura de Santo Expedito

Objeto: contratação de empresa especializada implantação e operação de sistema informatizado e

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.459.404/0001-30

telefone: (11) 3149-1004

e-mail: carletto.licitacoes@carlettoadvocacia.com.br

Av. Francisco Campos, n. 543 - Centro - Dorcas do Indaia/IVG, CEP: 13610-090.



integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e máquinas do Município de Santo Expedito em redes de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças.

Cartão Magnético/TAG: NÃO;

Edital PE 33/2020 – Prefeitura de Jaguariúna

Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e Convênios.

Cartão Magnético/TAG: NÃO.

Edital PP Nº 009/2021 - Prefeitura Municipal de Iconha

Objeto: Contratação de gerenciamento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando a implantação, administração e controle, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada, a fim de atender as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Anexo II, parte integrante deste edital.

Cartão Magnético/TAG: Admissível participação de empresas com sistema similar, uma vez que não haverá prejuízo para a participação de empresas com soluções semelhantes que atenderem às necessidades desta Administração Pública.

Edital Pregão Eletrônico 003/2022 - Prefeitura Municipal De Novo Acordo/To

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, compreendendo a **implantação e operação de sistema via WEB**, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pneus novos, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral exceto serviços de borracharia e lava jato), bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operada através da utilização de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços através de rede de oficinas credenciadas, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.: TAG : NÃO

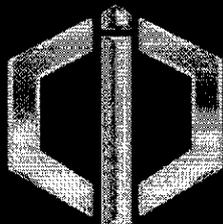
Observe-se que licitações recentes para o mesmo serviço, não utilizam **TAG's com tecnologia RFID como meio de intermediação do pagamento**, uma vez que estes são **manifestamente**

CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 08.479.406/0001-30

Endereço: Rua 13 de Maio, 1004

e-mail: carleto@carleto.com.br

Av. Tancredo Cavalcanti, 1.819 - Centro, Dourados do Ivaiporã, Mato Grosso do Sul, CEP: 79100-000



Carletto

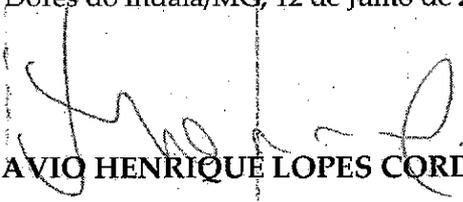
Autoridade Superior competente para apreciação final;

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

Termos em que,

Espera-se o deferimento.

Dores do Indaiá/MG, 12 de Julho de 2022


FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO

OAB/PR 75.860

licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

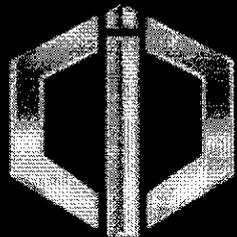
De: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
Enviado em: terça-feira, 12 de julho de 2022 17:57
Para: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br
Assunto: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP - CAR 418
Anexos: RG e CPF FLAVIO AUT.pdf; Procuração Cordeiro Youssef 19.07.21 a 18.07.22 - autenticada_compressed.pdf; PROCESSO_223425451_772022_133739.pdf; CARTAO CNPJ CARLETTO ATUALIZADO.pdf; IMPUGNAÇÃO TAG RFID - SANTO ANTONIO DE POSSE.pdf

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), boa tarde

A empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, apresenta pedido de impugnação, ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022**, junto da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP**.

Favor acusar o recebimento do mesmo,

Atenciosamente



Carletto

Núcleo Carletto
Setor Gestão de Vendas Públicas
Cordeiro Youssef Advogados Associados
Fone/Fax: +055 41 3149 1004 Celular: 41-9830-8080
carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
Curitiba – Paraná - Brasil